REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 67/2021
Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Semana de Conscientização dos Distúrbios do Sono".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Semana de Conscientização dos Distúrbios do Sono", que ocorrerá, anualmente, na terceira semana do mês de março, em comemoração ao dia mundial do sono.

Art. 2º A "Semana de Conscientização dos Distúrbios do Sono" tem por objetivo promover a sensibilização da população sobre as perturbações do sono e chamar atenção para o impacto negativo que tais distúrbios exercem sobre a vida das pessoas na sociedade.

Art. 3º Durante a semana, poderão desenvolver-se ações para a conscientização da população sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos principais distúrbios ligados ao sono, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material online e/ou impresso explicativos que atinjam os objetivos propostos no art. 2°.

Parágrafo único. Deverá haver uma abordagem multidisciplinar sobre o tema, com a participação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, incluindo Medicina, Odontologia e Fonoaudiologia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto